

14.6 A ausência de documentos verificáveis em sítios oficiais não é motivo de desclassificação. Havendo indícios de inexecuibilidade, poderão ser efetuadas diligências, conforme art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. DOS RECURSOS

*Base legal: Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.*

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

15.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. A pregoeira comunicará no sistema, com no mínimo 24 horas de antecedência, a retomada da sessão pública para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido prazo mínimo de 20 minutos para manifestação de intenção recursal, sob pena de preclusão.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, podendo esta reconsiderar a decisão em 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis.

15.5 O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa.

15.6 O recurso e o pedido de reconsideração têm efeito suspensivo do ato recorrido até a decisão final da autoridade competente.

15.7 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Base legal: Arts. 71 e 84 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023.*

16.1 O sistema gerará ata circunstanciada com todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2 Para efeito de homologação, o registro de preços observará as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 048/2023.

16.3 Após a homologação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços (Anexo III deste edital).

16.4 Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

16.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, desde que comprovada sua autenticidade.

16.6 Os preços registrados serão divulgados no PNCP, no Portal de Licitações do Município e no Portal do TCE/CE, ficando disponíveis pelo prazo de vigência da Ata.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Base legal:** Arts. 82 a 87 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023.

**17.1** O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o órgão gerenciador do Registro de Preços de que trata este edital.

**17.2** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, inclusive com renovação de quantitativos, mediante anuência do fornecedor e comprovação da manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, limitado ao prazo total de 2 (dois) anos.

**17.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**17.4** Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto nos prazos, quantidades e condições definidas no Anexo I – Termo de Referência.

**17.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme art. 84, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **17.6 Adesão de Não Participantes**

**Base legal:** Art. 86 da Lei nº 14.133/2021; arts. 22 a 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**17.6.1** Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados: (a) justificativa da vantagem da adesão; (b) compatibilidade dos valores com o mercado; (c) aceitação prévia do gerenciador e do fornecedor.

**17.6.2** As aquisições por órgão não participante não poderão exceder, por órgão, a 50% do quantitativo registrado na Ata para o gerenciador e participantes. O total de adesões não excederá ao dobro do quantitativo registrado.

**17.6.3** O órgão não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias da autorização do gerenciador.

#### **17.7 Alteração e Cancelamento de Preços**

**17.7.1** Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses do art. 84, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021: força maior/fato do príncipe, superveniência de tributos ou encargos, ou preços de mercado superiores ou inferiores ao registrado.

**17.7.2** Na hipótese de preço registrado acima do mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução. Não havendo acordo, o fornecedor será liberado sem penalidade e o gerenciador convocará o cadastro de reserva ou cancelará o item.

**17.7.3** O detentor do preço registrado que descumprir as condições da Ata terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**Base legal:** Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021; art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- Não manter a proposta (inclusive recusando enviar proposta adequada ao lance final, pedindo desclassificação após a etapa competitiva, ou apresentando proposta em desacordo com as especificações);
- Não celebrar o contrato ou não entregar documentação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- Comportar-se de modo inidôneo, em especial por conluio, indução a erro no julgamento ou qualquer desconformidade com a lei;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.2** As sanções aplicáveis são:

- Advertência;
- Multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado para as infrações dos subitens de menor gravidade; de 15% a 30% para as de maior gravidade (falsidade, fraude, inidoneidade e atos lesivos anticorrupção), conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito do ente federativo aplicador;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos em toda a Administração Pública.

**18.3** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

**18.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o Contrato caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades e à perda da garantia de proposta, se houver.

**18.5** As sanções serão aplicadas em processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa (art. 157 e art. 158 da Lei nº 14.133/2021). A Administração informará as sanções aplicadas ao CEIS, CNEP e CRC municipal no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

## **19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Base legal:** Art. 24 e art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 65/2021.

**19.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.375.471,40 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), conforme planilha de preços unitários referenciais constante do Anexo I – Termo de Referência, apurada mediante pesquisa de preços na forma da IN SEGES/ME nº 65/2021.

**19.2** Os valores estimados servem de preço máximo para fins de julgamento das propostas, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **20. DA HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**20.2** O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação, que integrarão os autos do processo administrativo.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

*Base legal: Arts. 90, 95 e 117 da Lei nº 14.133/2021.*

**21.1** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita.

**21.2** Na assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante toda a vigência.

**21.3** Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias ou recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, após verificação da habilitação e negociação.

**21.4** A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, recebimento e demais condições encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IV – Minuta do Contrato.

### **21.5 Garantia de Execução**

**21.5.1** Não haverá exigência de garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto (aquisição de bens pelo SRP) e os mecanismos de controle previstos no edital e no Termo de Referência.

### **21.6 Subcontratação**

**21.6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **21.7 Reajuste**

**21.7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

**21.7.2** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021.

### **21.8 Designação de Fiscais**

*Base legal: Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.*

**21.8.1** O SAAE designará formalmente, por ato administrativo específico, o gestor da Ata e os fiscais técnico e administrativo do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

**22.2** As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**22.4** Na contagem dos prazos, excluem-se os dias de início e incluem-se os de vencimento. Os prazos da fase externa iniciam-se e vencem-se somente em dias úteis de expediente da Comissão de Licitações.

**22.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e o interesse público.

**22.6** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerão as deste edital.

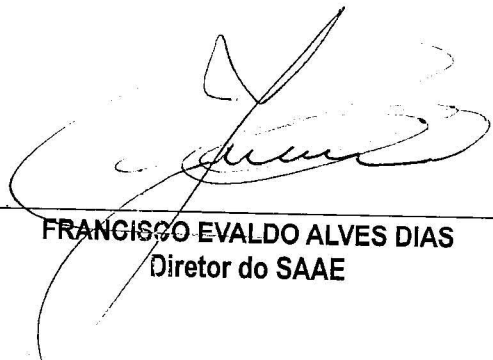
**22.7** Os representantes dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase.

**22.8** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital é o do Município de Madalena, Estado do Ceará, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.9** Integram este edital, para todos os fins e efeitos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Carta Proposta
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato
- Anexo V – Modelos de Declarações

Madalena/CE, 07 de Julho de 2026.



---

**FRANCISCO EVALDO ALVES DIAS**  
Diretor do SAAE